



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE  
de: 26 / 12 / 19  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 089 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;
- O Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- O Capítulo I, Anexo 1 do anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- O Título VIII, Capítulo IV, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e dá outras providências;
- A Resolução CIB/AL nº 017 de 14 de março de 2016, publicado no DOEAL de 26 de julho de 2016 que aprovou o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas;
- A Resolução CIB Nº 129 de 17 de dezembro de 2018, que aprovou a alteração do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas;
- A Resolução CIB/AL Nº 086 de 16 de dezembro de 2019, que aprovou a alteração do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas, constante no Anexo Único desta Resolução
- A Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

## **RESOLVE:**


Art. 1º - Tomar conhecimento e aprovar Ad Referendum a proposta apresentada ao sistema do FNS/SISMOB nº 07792.1370001/19-008, para Construção do estabelecimento Centro Especializado em Reabilitação CER IV, nas modalidades Auditiva, Física, Intelectual e Visual, no município de Maceió/AL da 1ª Região de Saúde – 1ª RS, no valor de R\$ 4.592.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), conforme Plano de Ação da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas em obediência a Resolução CIT Nº 10 de 08/12/2016.


Art. 2º - Tomar conhecimento e aprovar Ad Referendum a Proposta apresentada ao sistema do FNS/SISMOB nº 07792.1370001/19-007, com recurso de Programa, Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no município de Maceió/AL, no valor total de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), conforme Plano de Ação da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas em obediência a Resolução CIT Nº 10 de 08/12/2016.

Art. 3º - Os recursos orçamentários objeto das propostas de interesse do município inseridas no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS/Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB - para Construção, de Centro de Reabilitação - CER, e de Oficina Ortopédica Fixa, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, Grupo Atenção Especializada, Ação Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 20 de dezembro de 2019.

  
Izabelle Monteiro Alcântara Pereira  
Vice Coordenadora da CIB/AL  
Presidente do COSEMS/AL

  
Claudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL